

EDITAL 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Abre inscrições e define normas para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar e admitir cuidadora (mãe social) para atuação na CASA DE PASSAGEM, em caráter temporário.

O Município de Venda Nova do Imigrante, por meio do Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público que farão realizar **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de cuidadora (mãe social), em caráter temporário, com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o item 2.2 e regido pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.O **Processo Seletivo Simplificado** será realizado e regimentado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 708/2014.
- 1.2.A Comissão Organizadora deste processo seletivo simplificado nomeada pela Portaria acima citada é composta por:
- a) Camila Falçoni Specimille;
- b) Cláudia Cyprest dos Santos;
- c) Cláudia Helena dos Reis Simoura da Cunha;
- d) Franciela Fernandes Vazzoler.
- 1.3.Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizado à Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES e, endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante /ES.



1.4.O **Processo Seletivo Simplificado** obedecerá ao cronograma a seguir, podendo a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos propostos.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
10/03/2014	Publicação do Edital	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI/ES.
11 à14/03/2014	Período para inscrição.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
18/03/2014	Publicação da listagem de análise de documentação apresentada na 1ª ETAPA.	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI/ES.
19/03/2014	Período para interposição de recursos referente à 1ª ETAPA.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
20/03/2014	Período para interposição de recursos referente à 1ª ETAPA.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
21/03/2014	Divulgação do resultado final das inscrições após interposição dos recursos e convocação para a 2ª ETAPA.	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI/ES.
24/03/2014	Realização da 2ª ETAPA: Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.	Centro Cultural e Turístico de Venda Nova do Imigrante/ES.
25/03/2014	Publicação da listagem do resultado da Prova Objetivada 2ª ETAPA.	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI.
26/03/2014	Período para interposição de recursos referente à 2ª ETAPA.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
27/03/2014	Período para interposição de recursos referente à 2ª ETAPA.	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
28/03/2014	Publicação do resultado da 2ª ETAPA de classificação após a	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da



	interposição de recurso.	PMVNI.
31/03/2014	Realização da 3ª ETAPA: Avaliação Psicológica.	Centro Cultural e Turístico de Venda Nova do Imigrante/ES.
03/04/2014	Publicação da listagem do resultado da Avaliação Psicológica da 3ª ETAPA.	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI.
04/04/2014	Período para interposição de recursos referente à 3ª ETAPA	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
07/04/2014	Período para interposição de recursos referente à 3ª ETAPA	Sede da PMVNI/ES (Setor: Protocolo).
08/04/2014	Publicação da listagem da 3ª ETAPA de classificação mediante a interposição de recurso (resultado final).	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI.
10/04/2014	Chamada conforme classificação para contratação em caráter temporário.	Site(<u>www.vendanova.</u> <u>es.gov.br</u>) e mural da PMVNI.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

- 2.1.O **Processo Seletivo Simplificado** destina-se a contratação de Cuidadora (**Mãe Social**), que será admitida em caráter temporário para o período de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2.Caso a Casa de Passagem, em determinado período, vir a não ter criança e/ou adolescente instituído, o contrato da cuidadora poderá ser suspenso podendo este ser retomado quando houver inserção de criança e/ou adolescente na Casa de Passagem.
- 2.3.São requisitos básicos para inscrição:
 - a) ter nacionalidade brasileira;
 - b) ter idade mínima de 18 anos;
 - c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
 - d) comprovação de escolaridade mínima de ensino fundamental completo;
 - e)declaração própria de não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou



emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa;

- g) declaração própria de não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, ou por abandono ao serviço sem justificativa;
- h) declaração própria de não ter sofrido ou estar sofrendo processo de sindicância;
- i) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão, através de certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- j) Ser do sexo feminino.
- 2.4. As candidatas classificadas serão contratadas pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.5.O contrato de trabalho para o exercício de Cuidadora admitida em Caráter Temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos:
 - a) de substituições por incompatibilidade ao exercício da função;
 - b) por abandono ao serviço sem justificativa;
 - c) e decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.
- 2.6.A candidata classificada, respeitando a existência de vaga, trabalhará pelo regime de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sujeita a escala de trabalho diurno ou noturno, incluindo sábados, domingos e feriados conforme o quadro abaixo:

CUIDADORA/EDUCADORA (MÃE SOCIAL)	24 x 48
----------------------------------	---------

2.7.Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

Função / Nº de vagas	VENCIMENTO
CUIDADORA (MÃE SOCIAL) 03 vagas que serão contratadas	R\$ 870,03 (sujeito
mediante necessidade da Secretaria Municipal de Assistência	a reajuste
Social (as demais classificadas farão parte do cadastro de	conforme Política
reservas).	Municipal).

- 2.8. As atribuições da função de cuidadora (Mãe Social) são as seguintes:
- a) relação afetiva personalizada e individualizada com cada usuário do serviço;
- b) organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente);
- c) auxílio ao usuário do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- d) acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior



(psicólogo, pedagogo ou assistente social), deverá também participar deste acompanhamento;

- e) realizar revista constantemente nos ambientes da casa;
- f) informar ao usuário do serviço as normas internas no ato do acolhimento;
- g) planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer com os usuários do serviço em conjunto com o Técnico de Referência;
- h) incentivar aos usuários dos serviços a organização do espaço;
- i) organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- j) solicitar materiais de expediente, material didático e escolar quando necessário;
- k) os horários de trabalho estabelecidos para cada cuidadora devem ser rigorosamente obedecidos;
- I) as cuidadoras devem ser criteriosas no envolvimento emocional e afetivo com os usuários do serviço. Qualquer dúvida deve ser esclarecida com a equipe técnica do equipamento.
- m) estudar o Estatuto da Criança e do Adolescente, e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento (CONANDA) quando exercer sua função neste serviço;
- n) orientar, instruir e colocar regras e limites para a segurança dos usuários dos serviços, bem como para o bom funcionamento da instituição;
- o) devem oferecer noções básicas de higiene e saúde aos usuários dos serviços, bem como orientar no cuidado às atividades de vida diária;
- p) em casos de doenças ou acidentes com os usuários dos serviços, as cuidadoras devem encaminhá-los ao médico e acionar imediatamente a coordenação do programa;
- q) proporcionar espaço de relacionamento, vivenciando situações de solidariedade, partilha e limites entre os usuários dos serviços;
- r) em situações de desrespeito às normas estabelecidas, as cuidadoras deverão fazer prevalecer sua autoridade sem subjugar ou humilhar a integridade física ou moral da criança e/ou adolescente conforme o art. 17 do ECRIAD;
- s) zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição, observando a utilização e a manutenção da casa, ou qualquer equipamento;
- t) participar das programações promovidas, como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.A participação no **Processo Seletivo Simplificado** iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 3.2.O recebimento da inscrição somente será efetuado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante sito à Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, nos dias 11 à 14 de março de 2014 das 12hs às 18hs, em envelope lacrado e endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante/ES.



- 3.3.As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) são de inteira responsabilidade do candidato e não poderá ser alterada, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 3.4.O Requerimento de Inscrição deverá ser devidamente **preenchido pelo candidato** entregue juntamente com fotocópia da carteira de identidade e CPF, e ainda anexando toda a documentação exigida no item 2.3 deste edital.
- 3.5.É de inteira responsabilidade da candidata manter o seu endereço de residência, número de telefone e e-mail atualizados.
- 3.6.A Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição da candidata, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital, podendo inclusive responder a processo administrativo.
- 3.7.São vedadas as inscrições por procuração, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4. DA PROVA

- 4.1.A prova objetiva será realizada na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, no Centro Cultural e Turístico de Venda Nova do Imigrante/ES, localizado à Rua dos Ipês, nº 38, Bairro Vila Betânia, na data de 24 de março de 2014 (segunda-feira), no horário com início às 19h00 (dezenove horas) e finalizando às 21h00 (vinte e uma horas).
- 4.2. As provas objetivas aplicadas às candidatas constarão de conteúdos relacionados às atribuições específicas do cargo e legislação pertinente, e de acordo com a formação escolar da candidata, totalizando 20 (vinte) questões objetivas (ANEXO III), sendo desclassificada a candidata que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total da prova.
- 4.2.1.As questões serão de múltipla escolha, com peso de 0,5 pontos cada, sendo que cada questão terá quatro alternativas, onde apenas uma é a correta.
- 4.2.2.A candidata deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



- 4.2.3. Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.2.4.As questões porventura anuladas pela Comissão Organizadora, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todas as candidatas e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todas as candidatas que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.2.5.O tempo de duração da prova objetiva será de 02h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 4.3. Para a realização das provas, a candidata deverá trazer caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de nenhum outro material durante a realização da prova.
- 4.4.A candidata só poderá retirar-se do local de prova, depois de transcorrida 01h (uma hora) do início da mesma.
- 4.5.A candidata assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade; não haverá substituição do cartão-resposta, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
- 4.6.Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência da candidata, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.7. Para entrada nos locais da prova, as candidatas deverão apresentar documento com foto, tipo Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho.
- 4.8.As três últimas candidatas de cada sala de prova, somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.
- 4.9.As provas deste processo seletivo simplificado serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Organizadora, sendo que a aplicação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 4.10. Será automaticamente excluída do Processo Seletivo a candidata que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;



- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, aparelhos eletrônicos ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- i) não devolver integralmente o material recebido.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 5.1.A avaliação psicológica será realizada na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, no Centro Cultural e Turístico de Venda Nova do Imigrante/ES, localizado à Rua dos Ipês, nº 38, Bairro Vila Betânia, na data de 31 de março de 2014 (segunda-feira), com início às 08h00 (oito horas) através de empresa especializada previamente contratada pela municipalidade.
- 5.2. Serão convocadas para a avaliação psicológica as candidatas aprovadas na prova objetiva.
- 5.3.A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitem identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos da candidata com as atribuições do cargo.
- 5.4.A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, desequilíbrio emocional, ansiedade elevada e agressividade exacerbada.
- 5.5.Na avaliação psicológica, a candidata será considerada apta ou inapta. A candidata considerada inapta será eliminada do concurso e não terá classificação alguma.
- 5.6. Será considerada apta a candidata que apresentar características de personalidade,



capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.7. Será considerada inapta a candidata que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.O **Processo Seletivo Simplificado** constará de avaliação da documentação de inscrição (1ª ETAPA), prova objetiva (2ª ETAPA) e avaliação psicológica (3ª ETAPA), de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2.A classificação para cada etapa: documentação, prova objetiva e avaliação psicológica, obedecerão à ordem descrita na tabela abaixo:

6.2.1.Requisitos básicos exigidos:

HABILITAÇÃO	REQUISITOS	CARÁTER
Escolaridade	Formação no Ensino	Eliminatório.
	Fundamental Completo.	
Prova Objetiva	Obter percentual mínimo	Classificatório e eliminatório.
	de acerto de 60% do total	
	da prova objetiva.	
Avaliação Psicológica	Participar de entrevista	Eliminatório.
	individual e/ou coletiva.	

- 6.2.2.A avaliação psicológica terá como indicativo na divulgação do resultado o apontamento referente à candidata, se aprovada (apta) ou se reprovada (inapta).
- 6.3.Na hipótese de igualdade de pontos, em cada uma das etapas, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
 - a) maior idade.
 - b) maior número de filhos menores de 18 anos.
- 6.4.Os candidatos serão classificados por etapa em listagem única.



7. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS.

- 7.1.A listagem classificatória será divulgada pela internet através do site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES(<u>www.vendanova.es.gov.br</u>) e do mural da PMVNI/ES, conforme cronograma descrito neste edital item 1.4.
- 7.2.A partir da data da divulgação da classificação a candidata terá o prazo de 48 (quarenta horas) a contar da data da divulgação do resultado, para apresentar recurso de reconsideração (ANEXO II), endereçada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante/ES e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 7.3. A listagem após recursos será divulgada pela internet no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (<u>www.vendanova.es.gov.br</u>) e no mural da PMVNI/ES em data promulgada no cronograma constante neste edital.
- 7.4.A classificação exposta na listagem tem por objetivo atender as necessidades temporárias e para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando que poderão ser chamadas outras candidatas seguindo a ordem de classificação pelo cadastro de reserva se houver vacância.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.A candidata classificada será contratada, obedecendo à ordem de classificação que contempla a Listagem final exposta, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2.As providências relacionadas à convocação e contratação das candidatas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 8.3.A candidata a ser contratada no ato da escolha receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

Documentos necessários para contratação:

- Cópia simples e original da Carteira de Identidade;
- Cópia simples e original do CPF;
- Cópia simples e original do Título de Eleitor;
- Cópia do cartão de inclusão no PIS /PASEP;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casada for;



- Cópia da Certidão dos Filhos até a idade de 18 (dezoito) anos:
- Cópia simples da Carteira de Trabalho da página de identificação (frente e verso), onde consta data de emissão. Carteira e original.
- 2(duas) fotografias 3X4 iguais e recentes;
- 1(uma) cópia do número da Conta Bancária: número da conta, agência e operação;
- 1(uma) cópia do comprovante de residência recente (ÁGUA, LUZ, TELEFONE);
- Original e 01 (uma) cópia do Atestado de saúde Admissional : clínico/físico, indicando estar apto ao trabalho.
- 8.4.A candidata classificada, que desistir de vaga, deverá manifestar oficial e expressamente sua desistência de participação no Processo Seletivo Simplificado, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga.
- 8.5. Após a data de formalização da desistência, as próximas chamadas das candidatas serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de ligação telefônica, com resposta conclusiva imediata ao recebimento da ligação.
- 8.6.Em caso de alteração de telefone informado no ato de inscrição, a candidata deverá atualizar o novo número na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO FORO

9.1.O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será excluída do Processo Seletivo a candidata que:
- a) prestar, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não manter atualizado seu endereço e telefone.
- 10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva da candidata.
- 10.3.Não serão prestadas informações por telefone, e-mail e/ou qualquer outro meio, relativas ao Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, que estará devidamente publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.



10.4.Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, caso se fizer necessário, circunstâncias estas, que serão mencionadas através de respectivas Erratas.

10.5.A substituição por desistência ou anulação do contrato, dará direito à convocação da candidata imediatamente colocada conforme ordem de classificação presente no Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 10 de março de 2014.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2014

INSCRIÇAO N°:
1. Nome completo da candidata:
2. RG n°:3. CPF n°:
4.Data de nascimento:
5. Cargo pretendido: Cuidadora para Serviço de Alta Complexidade.
6. Endereço completo:
CEP:
7. Contato:
Telefone:
E-mail:
8. Possui filho (s) menor (es) de 18 anos: () Não. ()Sim:
9. Ao assinar e entregar este Formulário de Inscrição no Protocolo da
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, declaro que
ACEITO as normas definidas no Edital.
Venda Nova do Imigrante/ES, de de



Assinatura da candidata

ANEXO II

Formulário de Recurso (obrigatório utilizar este modelo)

Recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2014

Número		de	Inscrição:
			
Cargo inscrito no F	rocesso Sele	tivo: Cuidadora	para Serviço de Alta
Complexidade.			
Especificação do Rec	curso (indica	o nº da questã	ño da prova, motivo do
recurso			
etc.):			
Fundamentação do	Recurso: (exp	olicar de forma	objetiva os motivos que
levaram a candidata à	apresentação	do recurso):	
Venda Nova do Imigr	ante/ES	de	de .



Assinatura da Candidata

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

Conteúdo:

- a. Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b.Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1. Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.010/09 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).
- 2. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (disponível em: http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-tipo-de-publicacao-caderno/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes).